



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 24 DE julho DE 1979.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar na Divisão de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica suplementada a importância de Cr\$24.256,86 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos) na Divisão de Educação e Cultura, para atender a seguinte Despesa:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
08474272.017	01	2006.3120,00	Cr\$24.256,86
		Total	Cr\$24.256,86

Art. 2º - Os recursos para atender o presente 'Crédito Adicional Suplementar' correrão à conta do Saldo apurado 'na conta especial dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.)', em 31 de dezembro de 1978.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 24 de julho de 1979.

Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro proprio N.º 255/39

Pag. 24 e 25 verso

Em, 24.07.79

Alcides
FUNÇÃO